

PORTARIA Nº 065/2024

“INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO”

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, com a finalidade de apurar o teor do Ofício nº. 061/2023 – DC, datado de 18 de dezembro de 2023, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade desta.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de categoria funcional igual ou superior ao do acusado, nos termos do art. 180, da Lei nº. 687/1994, conforme segue:

- I. Presidente da Comissão: José Wanderley Porto (CPF nº. 239.770.519-20);
- II. Membro: Júlio César Dias (CPF nº. 865.531.869-87);
- III. Membro: Sebastião Viveiros da Silva CPF nº.367.188.749-49).

§ 1º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 3º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º. Aplicam-se as demais disposições contidas no Capítulo V da Lei nº. 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá/PR, aos 02 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 05/02/2024 – Edição 2954